LEI nº 1.685, de 03 de dezembro de 1993.

Inclui novos ítens no Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Caí, para o período de 1994 a 1997.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - São incluídos os seguintes ítens no Anexo I da Lei nº 1.674, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Caí para o período de 1994 a 1997.

01 - PODER LEGISLATIVO

01-03 - Custeio Operacional do Poder Legislativo.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

01-04 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo de interesse dos munícipes.

01-05 - Recepções e homenagens a autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-10 - Despesas de custeio do Poder Executivo.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais ou serviços.

07-11 - Aquisição de linhas telefônicas.

OBJETIVO: Adquirir linhas telefônicas para uso da Administração Municipal que facilitem a comunicação, inclusive com a aquisição de um FAX.

07-12 - Conservação de Veículos de uso da Administração.

OBJETIVO: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração de circularem convenientemente.

07-13 - Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

OBJETIVO: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal.

07-14 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais da municipalidade e de interesse dos munícipes.

07-15 - Recepções e homenagens a autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declaradas nos termos da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de agosto de 1991 e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.633, de 14 de maio de 1993.

07-16 - Assistência e Previdência aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Prestar assistência e previdência ao servidor municipal na forma preconizada pelo Regime Único e/ou INSS.

04 - AGRICULTURA

04-06 - Despesas de custeio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais e serviços.

04-07 - Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas.

OBJETIVO: Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada visando oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.

04-08 - Conservação do prédio da Feira Municipal.

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento à Feira Municipal, conservando o prédio adequadamente.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30-04 - Conservação e manutenção do veículo para combate a incêndio a ser adquirido ou recebido em doação.

OBJETIVO: Manter adequadamente o veículo para o perfeito funcionamento no caso de sinistros.

30-05 - Construção de um predio para a Delegacia de Polícia.

OBJETIVO: Construir em convênio com o Governo Estadual ou com outros órgãos públicos ou privados, um prédio para a instalação da Delegacia de Polícia.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42-13 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.

OBJETIVO: Dar condições de manter o ensino de 1º grau em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

42-14 - Construção de Quadras Esportivas.

OBJETIVO: Construir junto às escolas municipais, quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.

42-15 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO: Manter com equipamentos e material permanente o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43-03 - Auxílios e subvenções a entidades educacionais.

OBJETIVO: Conceder auxílios e subvenções a entidades que se dediquem ao ensino de 2º grau e que atendam alunos carentes.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46-05 - Despesas de custeio com a Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material,pessoal e serviços.

53 - RECURSOS MINERAIS

53-04 - Arrendar a Pedreira Municipal ou criar uma Sociedade de Economia Mista para sua exploração.

OBJETIVO: Explorar a pedreira municipal conforme os termos da Lei Federal.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

57-03 - Despesas de custeio com a Habitação.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Habitação, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-10 - Despesas de custeio com a Secretaria de Obras e Saneamento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Obras e Saneamento possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

60-11 - Manutenção e conservação de Veículos e Equipamentos de Coleta de Lixo.

OBJETIVO: Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e varrição de ruas.

60-12 - Auxílio financeiro ao CONSEPRO.

OBJETIVO: Proporcionar através do CONSEPRO melhores condições para o funcionamento dos diversos órgão encarregados da segurança pública.

62 - INDÚSTRIA

62-03 - Despesas de custeio com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material e serviços.

75 - SAÚDE

75-09 - Despesas de custeio com a Secretaria de Saúde e Ação Social.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Saúde e Ação Social possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

75-10 - Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios.

OBJETIVO: Conservar e manter em funcionamento os prédios dos ambulatórios médicos municipais.

75-11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para ambulatórios.

OBJETIVO: Equipar e adquirir material permanente para o melhor funcionamento dos ambulatórios.

75-12 - Conservação e manutenção dos veículos de atendimento à saúde.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.

76 - SANEAMENTO

76-03 - Manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as redes de abastecimento de água, nas comunidades em que este serviço é prestado pelo Município.

77 - MEIO AMBIENTE

77-06 - Despesas de custeio com Meio Ambiente.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Meio Ambiente, de atender sua funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

81 - ASSISTÊNCIA

81-07 - Auxílios e Subvenções.

OBJETIVO: Conceder nos termos da lei, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à assistência a carentes, idosos, crianças e adolescentes.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-04 - Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.

OBJETIVO: Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 03 de dezembro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal